**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP**

**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME E EPP LOCAL**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.

**Processo nº** 000955/2020.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES**, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **no dia 31/08/2020, às 13h30min**, na **Sala de Licitações**, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, através do **Sistema de Registro de Preços**, tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE"**, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para a formalização de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Toner e Cartucho para Impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

**A presente licitação é destinada Exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. I da Lei Complementar Municipal n.º 280, de 21 de dezembro de 2007.**

**As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 1º Decreto Municipal n.º 048/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.**

**Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, Entende-se como âmbito local os limites geográficos do território do município de Divino de São Lourenço-ES, conforme inciso I do parágrafo § 1.º do Decreto Municipal nº 048/2017.**

**É admitido o envio de propostas e documentação pelo correio, correndo por conta e risco do licitante a chegada da correspondência no prazo para abertura e julgamento de propostas.**

**1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Divino de São Lourenço-ES, junto ao Departamento de Licitação, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 15:00h.

1.2.1 O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Divino de São Lourenço-ES na internet, no endereço eletrônico [www.dslourenco.es.gov.br/licitacoes.php](http://www.dslourenco.es.gov.br/licitacoes.php).

1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.dslourenco.es.gov.br/licitacoes.php](http://www.dslourenco.es.gov.br/licitacoes.php), bem como as publicações no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e/ou Diário Oficial da União.

**2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1- A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia **31/08/2020, às 13h30min horas**, na Sala de Licitações da Sede Administrativa Municipal.

2.1.1- Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento na Sede Administrativa Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

2.2- A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.

2.3- A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

2.3.1- Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais;

2.3.2- Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope;

2.3.3- Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;

2.3.4- Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.5- Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.6-Classificação das Propostas de Preços;

2.3.7- Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver (em) apresentado a(s) melhores propostas(s);

2.3.8- Recebimento de eventual (is) recurso(s); e.

2.3.9- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).

2.3.9.1- Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pelo Prefeito.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:

3.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

3.1.2-Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.1.3-Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.4-Lei Municipal n.º 280, de 21 de dezembro de 2007;

3.1.5 - Decreto Municipal nº. 050/ 2017;

3.1.6- Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

**4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

4.1.1Anexo I – Termo de Referência;

4.1.2- Anexo II – Preço Médio;

4.1.3- Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

4.1.4- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

4.1.5- Anexo V – Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.6- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

4.1.7- Anexo VII – Termo de Credenciamento;

4.1.8- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**5 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

5.1 A presente licitação tem por objeto a formalização de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Toner e Cartucho para Impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações técnicas mínimas constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

5.1.1 O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Presencial, terá a validade de 01 (um) ano. O objeto da presente licitação será empregado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria interessada, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

5.2 O preço total do objeto do presente certame é de **R$ 23.723,44( Vinte e três mil Setecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme disposto no **Anexo II – PREÇO MEDIO**, do presente Edital, onde encontra-se discriminado o valor máximo unitário e total por Lote, conforme o critério de julgamento do presente procedimento.

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:

7.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.1.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

7.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

7.1.4 Ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. I da Lei Complementar Municipal n.º 280, de 21 de dezembro de 2007).

**7.2 É vedada a participação de:**

7.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Divino de São Lourenço;

7.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação; e

**8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1 **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. I da Lei Complementar Municipal n.º 280, de 01 de dezembro de 2007.**

**8.1.1-As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 1º Decreto Municipal n.º 048/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.**

**8.1.2- Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como âmbito local os limites geográficos do território do município de Divino de São Lourenço-ES, conforme inciso I do parágrafo § 1.º do Decreto Municipal nº 048/2017.**

**8.2 Para participação no presente certame e gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.**

**8.2.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada) fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.**

8.3 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9 -** DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

9.1- O licitante deverá apresentar, em mãos fora dos envelopes, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo III** deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal e com Carimbo do CNPJ.

9.2- A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo ANEXO IV**), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a Certidão expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

**10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO**

10.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 01), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

10.2- A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no **ANEXO V deste Edital**, deverá:

10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

10.2.2 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.2.3 Conter identificação do número do Pregão;

10.2.4 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.

10.2.5 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, bem como indicar o fabricante ou a marca dos mesmos, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

10.2.6 Conter valor unitário do lote e valor total do lote ao qual se refere a proposta, conforme o objeto deste Edital, observado os valores máximos unitário e total por lote conforme **ANEXO II- PREÇO MÉDIO**;

10.2.7 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.2.8 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.2.9 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

10.2.10 Indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de compra e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

10.4.1 Do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 25.3;

10.4.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO.**

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado **(Envelope n.º 02)**, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES**

**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020.**

**DATA DE ABERTURA: 31/08/2020.**

**HORÁRIO: 13:30 horas**

11.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.3- Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.4- A **HABILITAÇÃO JURIDICA** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1- Para **Empresa Individual:** Registro Comercial;

11.4.2- Para **Sociedade Comercial:** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

11.4.3-Para **Sociedade por Ações:**  Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

11.4.4-Para  **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.4.5-Para  **Empresa ou Sociedade estrangeira em Funcionamento no Brasil:**  decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.6- Documento de Identificação Civil dos Sócios, ou diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa (Copia Autenticada);

11.4.7- Cadastro de Pessoa Física(CPF) dos Sócios emitido pela Receita Federal ( Copia Autenticada);

11.4.8- Os documentos relacionados nos itens 11.4.1 a 11.4.7 do subitem 11.4 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentado para o CREDENCIAMENTO neste Pregão, conforme prevê o item XXXXX

11.5 A **REGULARIDADE FISCAL** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.5.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente;

11.5.3- **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS **(CRF)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

OBS: **A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.**

11.6 A **REGULARIDADE TRABALHISTA** será demonstrada pela apresentação do seguinte documento:

11.6.1 **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

**Obs:** **Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.**

**11.7 Deverá ser apresentadas as seguintes DECLARAÇÕES:**

11.7.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

11.7.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

Obs: **Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

**12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Divino de São Lourenço, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 12:00h às 15:00h.

12.4 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [licitacao@dslourenco.es.gov.br](mailto:licitacao@dslourenco.es.gov.br) , correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

12.5 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.6 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas do Pregoeiro, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, durante o horário normal de expediente.

**13.1.1- Não será aceito requerimento via e-mail, pois o mesmo deverá gerar um processo administrativo contendo a documentação original.**

13.2- Desde que implique modificações do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alterações decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

**14 – DO CREDENCIAMENTO**

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais;

14.1.1.3 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.5 assinar a ata da sessão;

14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.

14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.

14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização do Pregoeiro; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização do Pregoeiro, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.

14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

14.9 O licitante que não se fizer representar na sessão fica dispensado apenas da apresentação de Termo de Credenciamento, entretanto, deverá encaminhar envelope contendo os demais documentos de credenciamento indicados no presente Edital, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE CREDENCIAMENTO**

**MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES**

**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2020.**

**DATA DE ABERTURA: 31/08/2020.**

**HORÁRIO: 13:30 horas**

14.10- Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame:

14.10.1- Para **Empresa Individual:** Registro Comercial;

14.10.2- Para **Sociedade Comercial:** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

14.10.3-Para **Sociedade por Ações:**  Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

14.10.4-Para  **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5-Para  **Empresa ou Sociedade estrangeira em Funcionamento no Brasil:**  decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.10.6- Documento de Identificação Civil dos Sócios, ou diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa (Copia Autenticada);

14.10.7- Cadastro de Pessoa Física(CPF) dos Sócios emitido pela Receita Federal ( Copia Autenticada);

**15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes.

15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

**16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES**

**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2020.**

**DATA DE ABERTURA: 31/08/2020.**

**HORÁRIO: 13:30 horas**

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível ou superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes “empatados”.

16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

**17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

17.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

17.2- Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.

17.2.1- Excepcionalmente, a critério do Pregoeiro e, diante de situação que resguarde o interesse público, poderá ser aceita oferta em valor inferior ao estabelecido.

17.4- Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

17.4.1- Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.5- A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.

17.6 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

17.7- Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.

17.8- Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

**18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

18.1- Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

**18.2- Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:**

18.2.1- O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2- O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.

18.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.

18.3.1- A decisão do Pregoeiro será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4- O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5- Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

18.6- As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

**18.6.1- Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.**

18.6.2- Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

18.6.3- Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 18.6.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

18.6.4- Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 18.6.1, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

**18.6.5- Não se aplica o disposto no subitem 18.6.1 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente.**

**19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

**19.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:**

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.

**19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.**

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

19.6- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1- Os licitantes terão até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, para manifestarem a intenção de recorrer, pena de decadência.

19.6.2- Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Divino de São Lourenço-ES, observando o horário normal de expediente;

19.6.3- Interposto recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, apresentar contrarrazões, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.6.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.5- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.6.6 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.6.8 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação;

19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

19.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

**20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão;

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo VII deste Edital.

20.2.1 O prazo para assinatura da Ata, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata.

20.4 Como condição para assinatura da Ata, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar nova Ata.

20.8 O Município de Divino de São Lourenço poderá, quando o convocado não assinar a Ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**21 - DA VIGÊNCIA DA ATA**

21.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior á data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

**22 - PREÇO**

22.1 O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 18, do Decreto Municipal n.º 050, de 3 de janeiro de 2017, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

22.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

22.3 Serão desclassificadas as propostas escritas que apresentarem preço superior ao consignado no **ANEXO II – PREÇO MÉDIO, que será usado como valor Maximo a ser pago pela administração por cada lote**.

**23 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1 O fornecimento do objeto dar-se á no prazo Maximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no Município de Divino de São Lourenço-ES, junto ao Setor de Almoxarifado do Município, na Rua Projetada, s/nº, Bairro Santa Cruz, Divino de São Lourenço-ES

23.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00h e das 12:00 às 15:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

23.1.2- Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

23.1.3- O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

23.4 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Divino de São Lourenço-ES, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.5 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**24 - DA GARANTIA**

24.1 Sem prejuízo do estabelecido neste Edital, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

**25 - DO PAGAMENTO**

25.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.

25.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no item 11.

25.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

25.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Divino de São Lourenço ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

25.4 O Município de Divino de São Lourenço poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

25.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**26 - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

26.1 Permite-se a alteração da Ata de Registro de Preços nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 050, de 03 de janeiro de 2017, e do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**27 - DAS PENALIDADES**

27.1 A licitante, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

27.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

27.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

27.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

27.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

27.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

27.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

27.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

27.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

27.1.4.3 Não mantiver a proposta;

27.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

27.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

27.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

27.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

27.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.5.3 Cometer fraude fiscal;

27.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.

27.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

27.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

27.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

27.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 27.1.2.

27.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

**28 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

28.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

28.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento da Ata.

28.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

28.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

**29 - FORO**

29.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divino de São Lourenço – ES, 17 de Agosto de 2020.

Gefherson Glicério da Silva Batista

Pregoeiro Oficial

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **1. DO OBJETO** |

Aquisição de Cartucho de Tintas e Toner para Impressoras e Copiadoras , visando atender as necessidades da Secretaria Administração , conforme relação descrita especificações previstas neste termo.

|  |
| --- |
| **2. DA JUSTIFICATIVA** |

A aquisição dos Produtos constante neste Termo de Referência faz parte das despesas de rotina Administrativa e são de suma importância ao desempenho a todos os órgãos pertencentes a esta Municipalidade durante o Exercício de 2020’.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| **Descrição do Objeto** | **Unidade** | **Quantidade** |
| **Toner Sansung MLT-111S**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento Medio: 1000 impresões | **Unid.** | **20** |
| **Toner Sansung MLT-D105S**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento Medio: 1.500 paginas. | **Unid.** | **20** |
| **Toner Sansung MLT-D104S**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento Medio: 1.500 paginas. | **Unid.** | **20** |
| **Toner Sansung MLT-D101S**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento Medio: 1.500 paginas com cobertura de 5% no papel A4. | **Unid.** | **30** |
| **Toner Brother TN-750**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento  Medio de 8.000 impressões com cobertura de 5% no papel A4. | **Unid.** | **10** |
| **Toner l Brother TN-580**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento medio de 8.000 impressões com cobertura de 5% no papel A4. | **Unid.** | **10** |
| **Toner Brother TN-450**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento de até 2.600 copias. | **Unid.** | **10** |
| **Toner HP CE285A 85A**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento medio de 1.800 paginas. | **Unid.** | **20** |
| **Toner HP CF280A 80A**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento medio de 2.300 paginas. | **Unid.** | **10** |
| **Toner HP Q2612A**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento medio de 2.000 paginas. | **Unid.** | **10** |
| **Toner Ricoh SP4510SF**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento medio 12.000 copias. | **Unid.** | **10** |
| **Cartucho de Cilindro Ricoh SP4510SF-Original.**  Remdimento Medio de 20.000 paginas; Original Ricoh; | **Unid.** | **06** |
| **Toner Sansung D-204 MLT-D204L**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento medio de 2.000 paginas. | **Unid.** | **06** |
| **Toner Xerox WorkCentre WC3550**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento medio 11.000 impressões. | **Unid.** | **10** |
| **Cartucho de Tinta Epson T196 T196220 com no minimo 13,5ml.**  ProdutoNovo; compativel;Tipo: corante; **Cor: Ciano** | **Unid.** | **15** |
| **Cartucho de Tinta Epson T196 T196320 com no minimo 13,5ml.**  ProdutoNovo; compativel;Tipo: corante; **Cor: Magenta** | **Unid.** | **15** |
| **Cartucho de Tinta Epson T196 T196420 com no minimo 13,5ml.**  ProdutoNovo; compativel;Tipo: corante; **Cor: Amarelo** | **Unid.** | **15** |
| **Cartucho de Tinta Epson T197 T197120 com no minimo 15ml.**  ProdutoNovo; compativel;Tipo: corante; **Cor: Preto** | **Unid.** | **15** |

**4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação orçamentária referente ao Exercício em vigor.

|  |
| --- |
| **5.DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO** |

Ficará Responsável pelo Recebimento e conferencia dos Produtos, o Setor de Almoxarifado.

**6 – INTERESSE PUBLICO**

A população será beneficiada diretamente, uma vez que a compra deste material propiciarão a continuidade dos serviços administrativos, refletindo diretamente no atendimento aos nossos munícipes, que são a razão de ser da administração pública.

**7 – PRAZO DE ENTREGA**

A entrega deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contendo quantidade e especificação de cada item.

**8 – PRAZO DE DESEMBOLSO**

O pagamento será realizado após a emissão da ordem de compra, entrega satisfatória do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal apresentada pelo responsável do Departamento de Compras e devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

**9 – LOCAL DE ENTREGA**

Deverão ser entregues ao Departamento de Compras, situado à Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço (ES).

**10 – ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- Os produtos serão considerados aceitos somente após,conferidos pelo gestor do contrato, atendidas as especificações e condições exigidas, ficando ao encargo da contratada a sua substituição, caso apresente defeito, avarias ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

- A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, reserva-se o direito de não receber o bem em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93;

- Os cartuchos e Toner deverão ser compatíveis e fornecidos em embalagens lacradas, de forma a preservar suas características;

- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

**11 – DEVERES DA PARTE**

**Compete à Contratada:**

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

b) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante; d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

**Compete à Contratante:**

a) efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;

b) definir o local para entrega;

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Arinaldo Moreira Garcia**

**Secretario Municipal de Administração**

**ANEXO II**

**PREÇO MEDIO**

**( ARQUIVO EM ANEXO)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Divino de São Lourenço - ES

Pregão Presencial SRP n.º 011/2020.

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

\_\_\_ (local)\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante

Legal Função

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ao Pregoeiro do Município de Divino de São Lourenço - ES**

**Pregão Presencial SRP n.º 011/2020.**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº. , com sede na rua/avenida , nº. \_, Bairro , na cidade de ( ), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) \_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. , SSP/ e inscrito no CPF sob o nº. **\_,DECLARA** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data.

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro do Município de Divino de São Lourenço - ES

Pregão Presencial SRP n.º 011/2020.

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital em epígrafe, apresenta a seguinte Proposta de Preços para o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Toner e Cartucho para Impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, conforme descrição a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Especificação** | **Marca** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor**  **Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | **Toner Sansung MLT-111S**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento Medio: 1000 impresões |  | **Unid.** | 20 |  |  |
| **2** | **Toner Sansung MLT-D105S**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento Medio: 1.500 paginas. |  | **Unid.** | 20 |  |  |
| **3** | **Toner Sansung MLT-D104S**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento Medio: 1.500 paginas. |  | **Unid.** | 20 |  |  |
| **4** | **Toner Sansung MLT-D101S**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento Medio: 1.500 paginas com cobertura de 5% no papel A4. |  | **Unid.** | 30 |  |  |
| **5** | **Toner Brother TN-750**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento  Medio de 8.000 impressões com cobertura de 5% no papel A4. |  | **Unid.** | 10 |  |  |
| **6** | **Toner l Brother TN-580**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento medio de 8.000 impressões com cobertura de 5% no papel A4. |  | **Unid.** | 10 |  |  |
| **7** | **Toner Brother TN-450**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento de até 2.600 copias. |  | **Unid.** | 10 |  |  |
| **8** | **Toner HP CE285A 85A**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento medio de 1.800 paginas. |  | **Unid.** | 20 |  |  |
| **9** | **Toner HP CF280A 80A**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento medio de 2.300 paginas. |  | **Unid.** | 10 |  |  |
| **10** | **Toner HP Q2612A**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento medio de 2.000 paginas. |  | **Unid.** | 10 |  |  |
| **11** | **Toner Ricoh SP4510SF**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento medio 12.000 copias. |  | **Unid.** | 10 |  |  |
| **12** | **Cartucho de Cilindro Ricoh SP4510SF-Original.**  Remdimento Medio de 20.000 paginas; Original Ricoh; |  | **Unid.** | 06 |  |  |
| **13** | **Toner Sansung D-204 MLT-D204L**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento medio de 2.000 paginas. |  | **Unid.** | 06 |  |  |
| **14** | **Toner Xerox WorkCentre WC3550**  Produto 100% novo; compativel; Cor: Preto; Remdimento medio 11.000 impressões. |  | **Unid.** | 10 |  |  |
| **15** | **Cartucho de Tinta Epson T196 T196220 com no minimo 13,5ml.**  ProdutoNovo; compativel;Tipo: corante; **Cor: Ciano** |  | **Unid.** | 15 |  |  |
| **16** | **Cartucho de Tinta Epson T196 T196320 com no minimo 13,5ml.**  ProdutoNovo; compativel;Tipo: corante; **Cor: Magenta** |  | **Unid.** | 15 |  |  |
| **17** | **Cartucho de Tinta Epson T196 T196420 com no minimo 13,5ml.**  ProdutoNovo; compativel;Tipo: corante; **Cor: Amarelo** |  | **Unid.** | 15 |  |  |
| **18** | **Cartucho de Tinta Epson T197 T197120 com no minimo 15ml.**  ProdutoNovo; compativel;Tipo: corante; **Cor: Preto** |  | **Unid.** | 15 |  |  |
| **VALOR GLOBAL R$** | | | | | |  |

No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

A remessa de eventuais ordens de compra e demais comunicações poderão ser encaminhadas para o e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Prazo de validade da Proposta: 60(Sessenta) dias, estendendo-se à etapa de lances verbais.

\_\_\_(local)\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo do Representante Legal e assinatura

Função

,

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro do Município de Divino de São Lourenço - ES

Pregão Presencial SRP n.º 011/2020.

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(Se for o caso, incluir o seguinte parágrafo:) Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal

Função

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Divino de São Lourenço - ES

Pregão Presencial SRP n.º 011/2020.

\_\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal

Função

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro do Município de Divino de São Lourenço - ES

Pregão Presencial SRP n.º 011/2020.

O abaixo assinado, \_\_\_\_(inserir o nome completo do responsável legal)\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente \_\_\_(inserir nome do proponente)\_\_\_, vem, pelo presente, informar que o senhor \_\_\_(inserir o nome completo do representante)\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial SRP Nº 011/2020.**, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive:

a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;

c) formular lances ou ofertas verbalmente;

d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

f) assinar a ata da sessão;

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;

h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

\_\_\_(local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Outorgante

Qualificação do Outorgante

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020.**

O **MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.127/0001-83, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 10, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, brasileiro, casado, funcionário publico , portador do CPF nº 003.741.147-06 e da Carteira de Identidade nº 968.097 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Domingos Martins, nº 47, Centro, Divino de São Lourenço/ES, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_ (nome e qualificação completa do representante legal da contratada)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua(Av) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002 e **Decreto Municipal n° 50/2017** e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XX/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de ..../..../......., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual fornecimento de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme abaixo especificados:

**Valor total da Ata:** R$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior á data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Divino de São Lourenço não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XX/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:**

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Divino de São Lourenço no seu verso.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP nº. XXX/2020.

4.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Divino de São Lourenço ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

4.4 O Município de Divino de São Lourenço poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1 O fornecimento do objeto dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a sua solicitação, mediante e de acordo com a entrega da Autorização de Fornecimento(AF), devendo ser entregue no Município de Divino de São Lourenço, junto ao Almoxarifado Central no endereço: **Rua Antonio Barbosa de Oliveira, s/nº, Bairro Santa Cruz, Divino de São Lourenço-ES, Cep: 29590-000.**

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00h e das 12:00 às 15:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

5.2 Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.2.1 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

5.3 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Divino de São Lourenço, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 – Do Município**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**6.2 Da Detentora da Ata:**

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Divino de São Lourenço;

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.9 Comunicar por escrito o **MUNICÍPIO** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:**

**7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:**

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Divino de São Lourenço;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Divino de São Lourenço.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA**

**8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:**

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Divino de São Lourenço, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do **MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Autorização de Fornecimento pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Autorização de Fornecimento competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.4.3 Não mantiver a proposta;

10.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 10.1.2.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 18, do Decreto Municipal n.º 050, de 03 de janeiro de 2017, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2020** e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 050/2017.

15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) interessado na aquisição do objeto.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaxe, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

Divino de São Lourenço - ES, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MUNICÍPIO FORNECEDORA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG nº RG nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020.

ANEXO - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XX/2020, celebrada entre a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão Presencial SRP nº XX/2020.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Especificação** | **Marca** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit.** | **Valor**  **Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**VALOR TOTAL DOS ITENS: .....................................................................................................R$**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**